



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

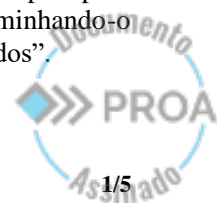
RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-018-2025	Data da Vistoria: 28/04/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 29/04/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000476-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada em campo pela SERG/SPR/DFCR, na data de 28 de abril de 2025. A vistoria foi efetuada pelos servidores Ricardo Girardi e Jane Teresinha Compassi Dutra;
- Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”





III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria, foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG). No trajeto, foram realizadas paradas para inspeção das condições do Pavimento e dos Elementos de Proteção e Segurança;
- b) Para registro dos fatos, bem como para demonstrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e as disposições contratuais e do PER;
- b) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d) O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- e) A condição climática predominante durante toda a vistoria era ensolarada, apresentando baixas temperaturas;
- f) No deslocamento durante a atividade de fiscalização, foram observadas 20 (vinte) equipes de conservação no trecho concedido, distribuídas na execução de atividades em: pavimento, sinalização, drenagem, faixa de domínio e OAEs;
- g) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

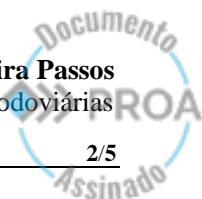
Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Adv. Jane Teresinha Compassi Dutra
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção




Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br





ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	ERS-122 005 + 245 DecCen	 <small>29,635755 S; 29,7730 W 126 SE São Sebastião do Cai Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abr. de 2025 09:26:39</small>	Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER	005+245 (ERS-122)	Decrescente	72 horas
02	ERS-122 005 + 245 DecCen	 <small>29,635755 S; 29,7730 W 126 SE São Sebastião do Cai Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abr. de 2025 09:26:09</small>	Ausência de Sinalização Horizontal Item 3.1.2 do PER	005+245 (ERS-122)	Decrescente	72 horas
03	ERS-122 005 + 438 DecCen	 <small>29,635755 S; 29,7730 W 126 SE São Sebastião do Cai Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abr. de 2025 09:24:16</small>	Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER	005+438 (ERS-122)	Decrescente	72 horas





<p>04</p>	<p>ERS-122 005 + 438 DecCen</p>	 <p>29,601876 51,29694W 12° 55' São Sebastião do Cai Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abril de 2025 09:41:16</p>	<p>Ausência de Sinalização Horizontal Item 3.1.2 do PER</p>	<p>005+438 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>05</p>	<p>ERS-122 014 + 044 CreCen</p>	 <p>29,685526 51,35421W 32° 45' São Sebastião do Cai Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abril de 2025 09:43:45</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>014+044 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p>	<p>ERS-122 060 + 743 CreCen</p>	 <p>29,218765 51,32512W 78° E Ferroquilha Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 28 de abril de 2025 11:08:12</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>060+743 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>07</p>	<p>ERS-122 092 + 012 DecCen</p>		<p>Ausência de Placa R-1 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>092+012 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>08</p>	<p>ERS-122 108 + 087 DecCen</p>		<p>Panelas Item 3.1.1 do PER</p>	<p>108+087 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>09</p>	<p>ERS-122 111 + 519 DecCen</p>		<p>Ausência de Ancoragem de Defesa Metálica Item 3.1.2 do PER</p>	<p>111+519 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





25040000004761

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-018-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	29/04/2025 11:00:50
Jane Teresinha Compassi Dutra	SERG / DIFOM / 4327870	29/04/2025 11:05:12
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	30/04/2025 15:44:06





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

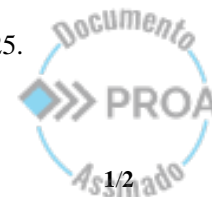
Identificação: DFCR-CSG-NT-029-2025	Data de Recebimento: 06/05/2025
	Data da Nota Técnica: 20/05/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-071/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0000476-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 6 de maio de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0000476-1, o qual versa sobre o Ofício GC-071/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria intitulado DFCR-CSG-RV-018-2025, emitido em 29 de abril de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 1º de maio de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 5 de maio de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-071/2025: Resposta à notificação DFCR-CSG-RV-018-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 15);
- b) Com base no Ofício GC-071/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao escritório:

IDs	Situação
01 ao 09	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária





25040000004761

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-029-2025_Manifestacao_TN018_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	20/05/2025 08:24:21
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	23/05/2025 11:29:01

